

Publicidade Institucional do Estado



Relatório de fevereiro de 2016

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante ERC) tem por competência, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 10.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, verificar e fiscalizar o cumprimento dos deveres de comunicação e transparência previstos sobre as campanhas de publicidade institucional do Estado e, ainda, o dever de aplicação da percentagem a afetar a órgãos de comunicação local e regional em cada campanha.

No exercício de tais competências, a ERC procede à análise das informações remetidas pelas entidades abrangidas pela nova lei, designadamente os serviços da administração direta do Estado, institutos públicos e as entidades que integram o setor público empresarial.

A ERC disponibiliza, no seu sítio de internet, um relatório mensal sobre a adjudicação das campanhas de publicidade institucional do Estado, sendo ainda responsável pela remessa à Assembleia da República de relatório anual de avaliação sobre o grau de cumprimento desta lei.

Com base nas informações recebidas, a ERC procedeu à elaboração de um relatório relativo ao último trimestre de 2015 e janeiro de 2016 sobre a adjudicação e respetiva distribuição das campanhas de publicidade institucional do Estado, a qual se encontra disponível na página de internet desta entidade.

Durante o mês de fevereiro de 2016, não foram comunicadas à ERC aquisições de espaço publicitário para a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado.

A ERC continua a proceder ao esclarecimento de pedidos de informação sobre a aplicação do regime jurídico da nova lei, sobretudo via telefone.